Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 720

de 25 de Setembro de 1987.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pradópolis a efetuar doação de terreno em cumprimento a ajuste de permuta e à Lei Municipal nº 211, de 21.12.1970 e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Considerando que a USINA SÃO MARTINHO S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL - atual denominação, por alteração estatutária, da ex-Companhia Agrícola Fazenda São Martinho - propôs-se doar um terreno destinado à construção de novo templo consagrado à Santo Antonio, Padroeiro de Pradópolis;

Considerando que, em face dos entendimentos mantidos entre essa empresa e esta Prefeitura, desde meados do ano de 1970, ficou ajustado entre as partes que a USINA SÃO MARTINHO S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL faria a doação do terreno constituido pela atual Praça Pio XII, de sua propriedade, para esta Prefeitura, que, em troca, faria a doação de um terreno adequado à construção da nova Igreja Matriz de Santo Antonio, à Mitra Diocesana de Jaboticabal SP;

Considerando que, em virtude dessa estipulação, foi editada a Lei Municipal nº 211, de 21-12-1970, que autorizou esta Prefeitura a receber em doação, da referida empresa, o terreno onde se situa a Praça Pio XII, com o encargo , em permuta, de destinar o terreno descrito no artigo 2º da mesma Lei para a construção do novo templo.

Considerando que, em cumprimento ao artigo 1º desta Lei Municipal, esta Prefeitura recebeu da mencionada empresa a doação gratuita do terreno situado nesta cidade, onde se localiza a Praça Pio XII, pela escritura pública lavrada nas Notas do Cartório de Registro Civil e Anexos de Pradópolis, livro nº 8, fls. 100 e verso, aos 15 de Janeiro de 1971, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Guariba, na transcrição nº 1.211, livro 3-A, a qual passou a integrar e enriquecer o patrimônio deste município;

Considerando que não foi possível concreti

concretizar-se a desapropriação amigável nem judicial do terreno descrito e designado no artigo 2º da Lei Municipal nº 211/70, que seria destinado a receber a construção do novo templo religioso;

Considerando que, para dar cumprimento ao compromisso de permuta de terrenos urbanos, firmado com a USINA SÃO MARTINHO S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL, que é a verdadeira e real doadora do terreno destinado à edificação da nova Igreja Matriz de Santo Antonio, e à Lei Municipal nº 211/70, o Conselho Diretor do Plano de Desenvolvimento Integrado deste município indicou, para esta finalidade, o terreno em seguida descrito no artigo 1º da presente Lei,

Considerando que, graças aos recursos alcançados junto ao povo e empresas de Pradópolis, a nova Igreja Matriz foi edificada nesta cidade, no terreno escolhido, e já inaugurada em 12 de Dezembro de 1985;

Considerando que é dever indeclinável do Poder Público deste município regularizar, moral e juridicamente, a situação exposta , dando cumprimento integral aos compromissos assumidos,

DECRETA:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal de Pradópolis autorizada a doar gratuitamente à Mitra Diocesana de Jaboticabal - SP, onde esta edificada a nova Igreja Matriz de Santo Antonio, Padroeiro desta cidade, o terreno adiante descrito, situado em Pradópolis, com frente para a rua XV de Novembro, na quadra delimitada pelas ruas Sete de Setembro, Campos Salles e Tiradentes, destacado de área maior, de formato irregular, com as seguintes medidas e confrontações: " inicia-se o caminhamento das divisas e medidas em um ponto situado na distância de 43,40 metros do cruzamento das ruas XV de Novembro e Sete de Setembro, que é o ponto de partida; desse ponto, em linha reta, confrontando com a área remanescente, mede 19,50 metros; deflete à esquerda e confrontando com a área remanescente, mede 5,00 metros; deflete à direita e confrontando com a área remanescente mede 40,00 metros; deflete à direita e confrontando com a área remanescente mede 25,00 metros; deflete à direita e confrontando com a área remanescente mede 40,00 metros; deflete à direita e confrontando com a área remanescente mede 5,00 metros; deflete à esquerda e confrontando com a área rema

Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

remanescente mede 19,50 metros; deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua XV de Novembro mede 15,00 metros, encontrando o ponto de partida ". Terreno cadastrado na Prefeitura Municipal de Pradópolis sob o nº 1-21-09-02.

§ único = A doação prevista neste artigo objetiva dar cumprimento ao compromisso de permuta firmado com a USINA SÃO MARTINHO S/A - AÇÚCAR E ÁLCOOL, pelo qual, através da Lei Municipal nº 211, de 21 de Dezembro de 1970, este município recebeu, dessa empresa, a doação gratuita do terreno que se constitui na atual Praça Pio XII, desta cidade.

Art. 2º = O terreno descrito no artigo primeiro substitue o terreno descrito e designado no artigo segundo da Lei Municipal nº 211, de 21 de Dezembro de 1970, que, nessa parte, fica revogado.

Art. 3º = O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a outorgar e assinar a escritura de doação do terreno mencionado no artigo 1º desta lei.

Art. 4º = As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 25 DE SETEMBRO DE 1987.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzelli
Secretário